



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



CONTRATO N° 12/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA M.R.A COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

PROCESSO:23111.033525/2014-83

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração Senhora **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº. 154.731 - SSP/PI, CPF nº. 150.303.933-15, conforme Ato de Nomeação N° 189/2013, de 01/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.R.A COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**, CNPJ N° 07.041.060/0001-00, com Sede na Rua Domiciano Leite de Assis, 367 – Distrito Industrial Adib Rassi – CEP 14.680-000 - Jardinópolis (SP), Telefones: (16) 3601-0500 - e-mail: comercial@mra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO DONIZETI DANIEL**, Carteira de Identidade nº 214468719, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 124.901.458-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.016235/14-75 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a prestação sob demanda de serviço de dosimetria, conforme especificações e quantitativos máximos estabelecidos no quadro demonstrativo abaixo:

